

EDITAL FAPEAL Nº 11/2019

AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO CIENTÍFICA NO BRASIL OU NO EXTERIOR – ARC – 2020 Programa de Apoio à Participação e Realização de Eventos Científicos, Acadêmicos e Tecnológicos – PAPRE

Retificado em 23/01/2020

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas — Fapeal, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, pela Lei Complementar nº 20/2002 e por seu estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução nº 144, de 10 de setembro de 2015 do Conselho Superior da Fapeal, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores a apresentarem propostas de financiamento para participação em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais, que se regerá nos itens aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Destina-se a cobrir, parcial ou integralmente, despesas eventuais de transporte e/ou manutenção de pesquisador para apresentação de trabalho de pesquisa original e inédito, em congresso, seminário ou reunião científica de curta duração no Brasil ou no exterior.

1.1 Objetivos específicos

- a) Estimular o intercâmbio de pesquisadores das instituições de ensino superior e de pesquisa alagoanas com instituições de fora do Estado e do país;
- b) Apoiar os professores de Programas de Pós-graduação Stricto Sensu do estado de Alagoas no esforço de intercâmbio;
- c) Estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Alagoas;
- d) Divulgar a produção e atividades técnico-científicas e de inovação desenvolvidas nas instituições de C,T&I de Alagoas;
- e) Contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado de Alagoas.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. DO PROPONENTE

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
- b) Ter titulação mínima de doutor;
- c) Estar com currículo *lattes* do CNPq atualizado¹;
- d) Estar vinculado ao quadro de professores permanentes de Programa de Pós-Graduação de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, credenciada pela CAPES e sediada no Estado de Alagoas ou estar vinculado a instituições de ensino superior, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pública ou privada, localizada no Estado de Alagoas ou ser pesquisador visitante, com ou sem bolsa; ou ser pesquisador com bolsa de recém-doutor, de pós-doutorado ou ser Bolsista DCR;
- e) Ter o trabalho aceito em evento técnico-científico;
- f) Atuação em área afim com a do evento;
- g) Possuir pelo menos um artigo publicado em periódicos especializados com classificação B3 ou superior do Qualis Periódico² da respectiva área de conhecimento, nos últimos cinco anos;
- h) Não ter participado de evento técnico-científico com apoio da Fapeal no ano efetivo da realização do evento solicitado;
- i) Ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho a ser apresentado;
- j) Ser residente no estado de Alagoas;
- k) Estar adimplente junto à Fapeal na data de contratação da proposta.

2.2 DO EVENTO

a) Estar relacionado à ciência, à tecnologia e à inovação;

¹ Será considerado atualizado o currículo com atualização a partir de 30/06/2019.

² Será considerada a classificação de periódicos do quadriênio 2013-2016. Link de consulta: (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf)

- b) Estar na lista de eventos (locais, nacionais e internacionais) mais importantes das diversas associações de pesquisa e pós-graduação ou sociedades científicas brasileiras;
- c) Não ser caracterizado como curso de qualquer natureza;
- d) Ser realizado fora do Estado de Alagoas.
- 2.3 A Fapeal poderá apoiar, excepcionalmente, sob estrita justificativa, a participação em eventos científicos de alunos do Ensino Médio ou Técnico da rede estadual ou privada, graduandos e pósgraduandos de instituições universitárias ou centros acadêmicos. Para tanto, é necessária a comprovação de histórico extraordinário que justifique o pleito e que explicite o caráter excepcional do trabalho aceito em evento de grande importância na respectiva área de conhecimento.
- 2.3.1 Para essas solicitações a proposta deve apresentar além do disposto no item 6 deste edital, carta explicitando a excelência do evento e da participação do proponente no evento, com recomendação do(a) orientador (a), se for o caso;
- a) para enquadramento dos proponentes que se enquadrem no item 2.3, serão considerados também os critérios das letras a, c, e, f, h, i, j e k do item 2.1.
- 2.3.2 Para os pedidos de alunos do ensino médio, graduação e de pós-graduação que se enquadrem no status de extraordinário, será constituída uma banca de alto nível para avaliar o mérito excepcional do aluno, do trabalho científico e do evento em questão.
- 2.3.3 Não será contemplada a participação em encontros estudantis e ou em eventos que destine espaço destinado a apresentação de trabalhos de estudantes.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo de submissão de propostas deverá seguir o cronograma descrito no item 3.2 e 3.3 de acordo com a chamada para cada período.
- a) A proposta submetida fora do período não será enquadrada.
- 3.2 O período de cada chamada é:
- a) 1º Cronograma: para eventos que serão realizados nos meses de abril, maio e junho de 2020;
- b) 2º Cronograma: para eventos que serão realizados nos meses de julho, agosto e setembro de 2020;
- c) 3º Cronograma: para eventos que serão realizados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- 3.3 Este edital tem o cronograma divido em três chamadas divididos de acordo com a tabela abaixo:

1º Cronograma: para eventos que se iniciam entre 01/04/2020 e 30/06/2020

Atividade	Data		
Lançamento do edital	17/09/2019		
1ª CRONOGRAMA – Eventos a serem realizados em ABRIL/MAIO/JUNHO			
Submissão de propostas	21/10/2019 a 21/11/2019*		
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 06/02/2020		
Interposição de recurso administrativo do	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação		
resultado preliminar das propostas aprovadas	preliminar das propostas aprovadas.		
Divulgação do resultado final	A partir de 27/02/2020		

^{*} A Fapeal disponibilizará suporte e informações aos proponentes até ás 14h.

2º Cronograma: para eventos que se iniciam entre 01/07/2020 e 30/09/2020

Atividade	Data			
Lançamento do edital	17/09/2019			
2ª CRONOGRAMA – Eventos a serem realizados em JULHO/AGOSTO/SETEMBRO				
Submissão de propostas	15/01/2020 a 17/02/2020*			
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 06/05/2020			
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas.			
Divulgação do resultado final	A partir de 22/05/2020			

^{*} A Fapeal disponibilizará suporte e informações aos proponentes até ás 14h.

3º Cronograma: para eventos que se iniciam entre 01/10/2020 e31/12/2020

Atividade	Data		
Lançamento do edital	17/09/2019		
3º CRONOGRAMA – Eventos a serem realizados em OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO			
Submissão de propostas	09/04/2020 a 11/05/2020*		
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 22/07/2020		
Interposição de recurso administrativo do	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgaçã		
resultado preliminar das propostas aprovadas	preliminar das propostas aprovadas.		
Divulgação do resultado final	A partir de 04/08/2020		

^{*} A Fapeal disponibilizará suporte e informações aos proponentes até ás 14h.

4. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

- 4.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) oriundos de recursos próprios da Fapeal a serem distribuídos de acordo com o local de realização de evento no que regra o item 4.2.
- 4.2 As propostas serão enquadradas em uma das seguintes faixas, de acordo com o local do evento:

FAIXA	PAÍS OU REGIÃO	VALOR DO AUXÍLIO	
Α	Brasil	Até R\$ 2.000,00	
В	América do Sul	Até R\$ 3.000,00	
С	América do Norte, América Central e África	Até R\$ 4.500,00	
D	Europa	Até R\$ 5.000,00	
Е	Ásia e Oceania	Até R\$ 5.500,00	

- a) Os valores máximos solicitados por proposta deverão estar de acordo com as faixas do item 4.2.
- 4.3 Os valores serão distribuídos da seguinte forma para cada cronograma:
- a) 1ª Cronograma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) 2ª Cronograma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) 3ª Cronograma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) O valor não utilizado na chamada anterior será adicionado no cronograma seguinte.
- 4.4 Até 65% do valor total do edital será destinado a participação em eventos internacionais.
- 4.5 Até 80% do valor total do edital será destinado a pedidos de professores da pós-graduação.
- 4.6 Até 10% do valor total do edital será destinado a pedido que se enquadrem no item 2.3 deste edital.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1 Poderão ser financiados somente os seguintes itens:
- a) Passagens nacionais e/ou internacionais, aéreas ou terrestres;
- b) Seguro-saúde (exclusivo para eventos no exterior);
- c) Diárias, de acordo com a Resolução Fapeal 164/2018 (http://bit.ly/diariasfapeal);
- d) Taxa de inscrição no evento.
- 5.2 Todos os comprovantes de pagamentos deverão apresentar data posterior à contratação da proposta, dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga.
- 5.3 As propostas aprovadas poderão sofrer alterações no valor total solicitado, levando-se em consideração a demanda recebida, os itens financiáveis e o orçamento previsto para o presente edital.
- 5.4 A Fapeal não assume compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de fatores externos a seu controle, tais como inflação e flutuação cambial.
- 5.5 Nos casos de diárias internacionais o valor da cotação do dólar americano será aquele dado pelo Banco Central (https://www.bcb.gov.br/) no dia da contratação do projeto.
- 5.6 Não será possível realizar outras despesas se não as autorizadas neste edital.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do SPARKx-FAPEAL, disponível no endereço eletrônico www.fapeal.br e em estrita observância ao item 3 -

Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no item 6.2 deste Edital.

- 6.2 As propostas devem seguir as seguintes orientações abaixo:
- a) Preencher o formulário eletrônico de submissão de projeto no SPARKx- FAPEAL, no que for conveniente ao modelo de auxílio. Orientações disponível no ANEXO III;
- b) Informação complementares a proposta de Auxílio à participação em evento (em formato PDF) Anexo I:
- c) Cópia integral do trabalho a ser apresentado ou de seu resumo expandido (em formato PDF);
- d) Quadro Pontuação Produção Intelectual (em formato PDF) (Anexo II);
- e) Comprovante de vínculo institucional (em formato PDF);
- f) Programação do evento (em formato PDF).
- 6.3 A ausência destes documentos implicará no não enquadramento da proposta.
- 6.4 O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta, escolha de mais de uma área implicará na debilitação da proposta.
- 6.5 Não é obrigatória a inscrição prévia do trabalho no evento, mas somente a cópia completa do trabalho técnico-científico que será apresentado no evento.
- a) A comprovação do aceite do trabalho será solicitada somente no momento da contratação.
- 6.6 Será avaliada apenas proposta submetidas diretamente no SPARKx-FAPEAL.
- 6.7 Caso um mesmo proponente apresente mais de uma proposta, será considerada a mais recente.
- 6.8 Será aceita uma única proposta por proponente.
- 6.9 Não serão permitidas anexações ou substituições de quaisquer documentos ou informações fora do prazo de submissão da proposta.
- 6.10 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas serão desclassificadas.
- 6.11 As propostas submetidas que não estejam acompanhadas de todos os documentos mencionados não serão enquadradas.
- 6.12 Todos os documentos anexados na proposta deverão estar em formato PDF e ter o tamanho máximo de 2Mb.

7. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO.

7.1 O julgamento das propostas cumprirá as seguintes etapas:

7.2 ETAPA 01 - Análise técnica/enquadramento

- a) Será realizada pela equipe técnica da Assessoria Científica de Pesquisas e Tecnologia;
- b) Consiste no enquadramento e na análise inicial das propostas apresentadas quanto ao atendimento a todas as exigências do edital;
- c) Apenas serão enquadradas as propostas que seguirem rigorosamente as exigências do edital;
- d) A ausência ou insuficiência de informações requeridas neste Edital poderá resultar na desclassificação da proposta;
- e) Esta etapa é de caráter eliminatório;
- f) A solicitação incompleta e que não atenda aos requisitos das disposições estabelecidas no item 8.2 será indeferida e diligenciada. Após o envio de diligência, o proponente terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para adequação do item não atendido.

7.3 ETAPA 02: Avaliação de mérito, relevância e classificação

a) Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas pelo comitê julgador, que será composto por especialistas na área do conhecimento afeita à proposta e que emitirá parecer sobre os tópicos relacionados no item abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
А	Qualificação do proponente (produtividade nos últimos cinco anos)	4,0	1 a 10
В	Relevância do evento para área do conhecimento na CAPES	3,0	1 a 10
С	Tipo de participação (palestra, comunicação/apresentação oral, pôster) e atividades complementares (convite para palestras em outras instituições, visitas técnicas e/ou atividades afins).	3,0	1 a 10

- b) Proposta com pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos será desclassificada.
- c) Em casos de empate será considerado, se o proponente é professores do quadro permanente de Programa de Pós-Graduação de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, credenciada pela CAPES e sediada no Estado de Alagoas, a nota do item B, A e C, respectivamente.

7.4 ETAPA 03: Deliberação pela Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia/Fapeal

Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer técnico consubstanciado, contendo as devidas justificativas e enquadradas como:

- a) Recomendada;
- b) Não recomendada;
- 7.5. A divulgação será feita da seguinte forma:
- a) Propostas recomendadas e contempladas;
- b) Propostas recomendadas e não contempladas (suplentes).
- 7.6 Em caso de empate, os recursos disponíveis não sendo suficientes para contemplar dois ou mais pleiteantes, a prioridade será da proposta vinculada a atividades da pós-graduação *Stricto Sensu*, seguindo-se de proposta advinda do interior do Estado.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, formalizado mediante a celebração de Termo de Outorga (TO) entre a Fapeal e o pesquisador, onde serão estipulados compromissos entre as partes.
- 8.2 O proponente deverá estar adimplente junto à Fapeal para a contratação da proposta.
- 8.3 O proponente deverá atender os reajustes que por ventura sejam solicitados pela Fapeal.
- 8.4 Condições para liberação do auxílio:
- a) Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação;
- i) Cópia do RG e CPF;
- ii) Comprovante de endereço atualizado;
- b) Abertura de conta corrente no Banco do Brasil, com implantação do Pacote de Serviços Essenciais do Banco Central do Brasil, sem a cobrança de tarifas;
- c) Apresentação do comprovante de aceite do trabalho ou do convite.
- 8.5 A Fapeal contratará a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa.
- 8.6 Havendo disponibilidade de recursos, após o período de contratação serão convocadas as propostas suplentes.
- 8.7 A Fapeal não se responsabilizará por eventuais transtornos na data de apresentação do aceite do trabalho ou do convite que possam comprometer a liberação dos recursos em tempo hábil para participação do pesquisador no evento em função da tramitação do processo de pagamento.
- 8.8 A Fapeal limita o apoio financeiro a um único autor por trabalho apresentado.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da Fapeal deverão ser dirigidos à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, interpostos até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme disposto no item 8.1 – Cronograma de Execução – do presente edital.

- 9.2 Os pareceres referentes aos projetos não classificados deverão ser solicitados à DECT-Fapeal, através do e-mail pesquisafapeal@gmail.com, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.
- 9.3 Admitir-se-á 1 (um) único recurso administrativo por proponente.
- 9.4 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.
- 9.5 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente.
- 9.6 O recurso deve ser protocolado na recepção da FAPEAL e direcionados a DECT, na sede da Fapeal, na Rua Melo Morais, 354, Centro, CEP: 57020-330, Maceió, Alagoas, no horário de 8h às 14h, de segundafeira à sexta-feira.
- 9.7 Os recursos também poderão ser enviados pelos Correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem 10.6 do presente edital.
- 9.8 Para os recursos protocolados na Fapeal será considerada a data de protocolo.
- 9.9 No caso de recursos encaminhados pelos correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.
- 9.10 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (Fax), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Fapeal, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Todo material apoiado com recursos da Fapeal deverá mencionar explicitamente este apoio.
- 11.2 Deverá ser comunicada à Fapeal, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução da proposta apresentada, acompanhada da devida justificativa, ficando esta condicionada à análise e avaliação pela DECT-Fapeal.
- 11.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fapeal por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 11.4 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a Fapeal durante o período de sua vigência.
- 11.5 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com.
- 11.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da Fapeal.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1 Esclarecimentos sobre o Edital Fapeal nº 11/2019 poderão ser obtidos na Fapeal através do endereço eletrônico <u>pesquisafapeal@gmail.com.br</u>. Até a data/horário final de conclusão do formulário online indicada no item 3.3 Cronograma do presente edital.
- 12.2 A liberação dos recursos será feita diretamente ao proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga.
- 12.3 Todos os atos relativos ao Edital Fapeal n.º 11/2019, convocações, avisos e resultados serão divulgados no portal eletrônico da Fapeal (http://www.fapeal.br/).
- 12.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no portal eletrônico da Fapeal e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió, 23 de janeiro de 2020.

GEORGINEI SOUZA NERI Diretor-presidente Interino